



EDITAL

Limpeza de Diversas Zonas Adjacentes ao Leito do Rio Alva, Ribeira de Pomares e Ribeira de Folques

Dr. Luís Paulo Costa, Presidente da Câmara Municipal de Arganil, informa todos munícipes e proprietários e usufrutuários de espaços rurais do concelho, confinantes com o Rio Alva, Ribeira de Pomares e Ribeira de Folques o seguinte:

Para defesa do equilíbrio ecológico e do bom funcionamento da rede hidrográfica deverá ser concretizada em consideração de coresponsabilização de todos os utilizadores dos recursos hídricos.

Nos termos da alínea b) do n.º 5 do artigo 33.º da Lei n.º 58/2005, de 29 de Dezembro, os proprietários ou possuidores de parcelas ou leitos e margens de linhas de água, nas frentes particulares e fora do aglomerado urbano, são obrigados a garantir as medidas de conservação e reabilitação da rede hidrográfica.

A Câmara Municipal de Arganil ciente da necessidade de implementação das medidas de conservação e reabilitação, nomeadamente da limpeza e desobstrução das linhas de água para garantir as condições de escoamentos dos caudais líquidos e sólidos em situações hidrológicas normais extremas, publica o presente edital no sentido de informar a população e os proprietários confinantes com as margens do Rio Alva, com as margens da Ribeira de Pomares e com as margens da Ribeira de Folques das operações de limpeza do leito e respectivas margens que acontecerão no período de **Setembro de 2018 a Dezembro de 2018**, a cargo da Câmara Municipal.

Nestas condições, todos os proprietários, possuidores e arrendatários confinantes com o Rio Alva, Ribeira de Pomares e Ribeira de Folques, ficam notificados a garantirem a realização dos trabalhos de limpeza das margens e leito executada pela Câmara Municipal de Arganil no âmbito das empreitadas **ProEm/6/2018 Intervenções de Regularização Fluvial no Rio Alva, Concelho de Arganil (Barril de Alva, Coja, Sarzedo e Ribeira de Folques)** e **ProEm/7/2018 Intervenções de Regularização Fluvial no Rio Alva, Concelho de Arganil, Freguesia de Pomares**.

Em caso de incumprimento do presente pelos referidos proprietários, possuidores e arrendatários confinantes com as referidas linhas de água ficam os mesmos sujeitos a processo de contraordenação nos termos da lei n.º 50/2006, de 29 de Agosto, alterado pela Lei 89/2009, de 31 de Agosto e outras sanções previstas na Lei em vigor e outras sanções previstas na Lei em vigor e ao pagamento de eventuais despesas realizadas para concretização dos trabalhos.

Arganil, 14 de setembro de 2018

O Presidente da Câmara Municipal de Arganil,

- Luis Paulo Costa, Dr. -